



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TACIBA – SP

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º QUADRIMESTRE / 2020

TACIBA/SP



RELATÓRIO DE CONTRLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE DE 2020

Em atendimento a Legislação vigente, Lei complementar Municipal nº 05/2016 de 13/12/2016, os artigos 31, 74, da Constituição Federal, o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, os artigos 76 a 80 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações pertinentes.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.



RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Município efetua sua fiscalização, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com o objetivo de avaliar a ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Portanto da análise realizada por esta Unidade de Controle Interno até o quadrimestre, constate-se:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência de **DÉFICIT** na arrecadação no montante de **R\$ 902.128,19 (3,56%)** em comparação receita estimada.

Recomendação: Comportamento deficitário nas receitas, fato este agravada em virtude da pandemia de COVID-19, sendo assim necessário acompanhamento rigoroso na busca de manter o equilíbrio financeiro e em atender o art. 9 da LRF.

Art. 9 “ Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Situação de **DÉFICIT** em comparação da receita arrecadada com a despesa liquidada de **R\$ - 700.266,26, (2,87%)** da receita realizada.

Recomendação: Ocorrência de déficit nas despesas orçamentarias liquidadas, sendo assim necessário acompanhamento rigoroso na execução da despesa na busca de manter o equilíbrio.



CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

Abertura de crédito adicional no percentual de 12,41% dentro do limite autorizado pela LOA – Lei Orçamentária Anual 726/2019 (até 20%).

DÍVIDA ATIVA

Valor recebido de dívida ativa até o quadrimestre de R\$ 13.944,32.

Foram ajuizadas ações de cobrança de dívidas ativas que iam prescrever.

Saldo da Dívida Ativa inscrito para 2020 foi de: 1.545.400,31

DESPESA COM PESSOAL

Até o quadrimestre a despesa total com pessoal ficou em **52,65%**, percentual este acima dos 95% (51,30%) previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei 101/2000, ficando sujeito às vedações impostas pelo I a V do mesmo dispositivo.

“Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Recomendação: Aumento em comparação ao primeiro quadrimestre, devendo atentar a legislação acima citada, para recondução aos limites legais com despesa de folha de pagamento e a normas que trata o parágrafo Único do Art. 21 da LRF.

Art. 21. *“É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da*



despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20”.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino apurada até o quadrimestre foi de **32,15%**, das despesas liquidadas, atendendo assim o limite mínimo constitucional de 25%.

A aplicação no ensino fundamental foi de **8,15%**, infantil creche **4,09%**, infantil pré-escola **1,38%** e retenções fundeb **18,53%**.

APLICAÇÃO FUNDEB

Dos recursos recebidos do fundeb foi aplicado no total **106,61%** sendo nos profissionais do magistério **106,51%**, e **0,00%** outras despesas, percentual acima do 100% da receita do fundeb.

Recomendação: Ajustar a contabilização das despesas do fundeb.

“Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no [art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

§ 2º-Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

As despesas com ações e serviços de saúde foi de **22,98%**, (despesas liquidadas), estando este percentual acima do limite mínimo constitucional de 15%.

PRECATÓRIOS JUDICIAIS

O município esta adimplente e voltou ao regime ordinário de pagamento.



ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais mensais e parcelamento (INSS, FGTS e PASEP) estão adimplentes.

AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRIBUIÇÕES

Foi repassado até o quadrimestre a Entidades do Terceiro Setor o valor de R\$ **140.352,00** os mesmos estão amparados por Lei Municipal, e termos de colaboração com entidades.

Beneficiário	Formalização	Valor R\$
APAE	Termo de Colaboração 01/2017	46.200,00
Lar dos Velhinhos NS aparecida	Termo de Colaboração 03/2017	13.500,00
Ass. Filant. de Proteção aos Cegos	Termo de Colaboração 01/2018	3.500,00
Coop.Catadores de Mat. Recicláveis	Convênio 01/2018	55.424,00
TOTAL		115.624,00

REPASSE A CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses a câmara dos vereadores esta adimplente até o referido quadrimestre.

LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Da análise dos autos por amostragem de processos licitatórios e dispensas não verificamos falhas no atendimento das formalidades na execução dos processos. Lista de licitações em anexo.

ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos estão sendo realizados dentro da legalidade, mas as prestações de contas possuem erros de formalidade e prestações de contas em atraso.

Recomenda-se aprimorar as prestações de contas para que as mesmas demonstrem transparência na realização das despesas, dentre esses erros os mais comuns são: falta de preenchimento no cabeçalho das notas preenchidas a mão;



não especificar quantidades de refeições, valor unitário; quantidade de diárias e prestação de contas intempestiva.

RESTOS A PAGAR

Até o presente quadrimestre os pagamentos de Restos a Pagar se comporta de maneira favorável indicando redução integral até o final do exercício. Saldo a pagar até o quadrimestre: **Processados R\$ 19.810,26; Não Processados R\$ 44.839,77.**

CONTROLE DE FROTA

O município passou a realizar o controle da frota municipal através de sistema de centro de custo, onde toda a despesa realizada é atribuída a cada veículo da frota municipal, no qual gera relatórios de acompanhamento.

E foi implantado pela Secretária de Administração e Finanças o CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais são registrados em acordo com a legislação vigente, possui seu controle por meio de sistema informatizado.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Algumas publicações estão sendo realizadas em período intempestivo, inclusive as que trata a resolução 02/2008 do TCE.

Recomendação: Atentar para cumprimento dos prazos legais das publicações, visando a publicidade tempestiva dos atos.

OBRAS

Contrato nº 35/2015: Construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário. Situação: Concluída e Inaugurada.

Contrato nº 51/2017: Construção de creche Padrão CR-01/FDE. Situação: Concluída aguardando AVBC para entrega definitiva.

Contrato nº 17/2020: Implantação de iluminação pública e prolongamento de rede elétrica. Situação: concluída e entregue.



DESPESAS COVID-19

A partir de março de 2020, com o cenário de pandemia foi editado os decretos 132/2020 e 134/2020 com medidas de enfrentamento ao coronavírus.

Para enfrentamento da referida pandemia se fez necessário a aquisição de mercadorias e serviços na busca da prevenção e disseminação da covid-19.

Desde então, esta unidade de controle interno vem acompanhando as compras destinadas ao enfrentamento do covid-19.

De inicio foram realizadas compras com apenas as cotações, sem o devido processo legal conforme orientação do TCE através dos comunicados SDG 14/2020; 17/2020; 18/2020 e 28/2020.

Durante a análise das referidas despesas foram detectadas as seguintes ocorrências:

- Compras sem processo de dispensa (somente com cotações);

Parcialmente Solucionado.

- Varias despesas não empenhadas nas fichas com o código de aplicação 312; **Solucionado.**

- Serviços prestados por pessoa física, sem cotação e processo de dispensa.

Não Solucionado.

- Falta de assinaturas nos empenhos. **Parcialmente Solucionado.**

APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Mediante a análise do Relatório do Tribunal de Contas do Estado, referente as contas do **1º Quadrimestre de 2020**, reiteramos e destacamos os apontamentos regularizados, para regularização ou aprimoramento.

1º Quadrimestre de 2020:

- **Obras:** Construção de Creche Jardim Pontal – **Concluída.**



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TACIBA – SP

9

- Resultado da execução orçamentária:

1º Quadrimestre. Déficit 13,67% despesa empenhado e 1,35% da liquidada.

2º Quadrimestre. Déficit 10,19% despesa empenhado e 2,87% liquidada.

- Despesa de pessoal:

1º Quadrimestre. 51,85%.

2º Quadrimestre. 52,65%

Existência de 18 Servidores em desvio de função. **Não solucionado.**

Taciba/SP, 30 de setembro de 2020.

DOUGLAS DE FARIA CORREA
Auditor Controle Interno

VANESSA GIGLIO FIGUEIRA
Auxiliar de U.C.I